



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro –Chácara – Minas Gerais - 36.110-000  
Tel.: 0800 032 1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – e-mail: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.355, DE 09 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** destinado a **AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA  
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde  
Sub-Unidade 02 - Atenção Básica  
10 - SAÚDE  
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.012 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
10.301.012.1.0135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
**4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ----- R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ----- R\$ 200.000,00**  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO ----- R\$ 85.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro –Chácara – Minas Gerais - 36.110-000  
Tel.: 0800 032 1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – e-mail: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 07 - Investimentos

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.012 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.301.012.1.0019 - ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE  
FISIOTERAPIA

4.4.90.52.00-1.710.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE --  
--- R\$ 81.500,00

Unidade 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Sub-Unidade 01 - Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.010 - CHÁCARA MAIS CULTURA

13.392.010.2.0122 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -  
---- R\$ 33.500,00

**Total Geral Anulado -----**

--- R\$ 115.000,00

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) de seu montante integral.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Chácara, 09 de julho de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira  
Prefeito Municipal